



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/Nº - Centro Cívico - Bairro Cabral - CEP 64000920 - Teresina - PI - <http://www.tre-pi.jus.br>**PROCESSO** : 0015033-47.2021.6.18.8000

CARTÓRIO 5A ZONA

INTERESSADO :
CARTÓRIO 94A ZONA
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTES
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**ASSUNTO** :

Decisão nº 5269 / 2021 - TRE/PRESI/DG/ASSDG

Vistos, etc.

Cuida-se da prestação dos **serviços de fornecimento de água potável e dos serviços de coleta e tratamento de esgoto sanitário na cidade de OEIRAS-PI, cujo pacto firmado se encerra em 31/12/2021.**

Verifico que esses serviços são prestados exclusivamente pela SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto (órgão público do poder executivo do município de Oeiras), conforme Lei Municipal nº 1.826, de 10 de agosto de 2017, da Prefeitura de Oeiras-PI, documentos (SEI 1180549 e 1180551).

Verifico ainda que a **Orientação Normativa nº 36/2011 da AGU** defende ser desnecessária a emissão anual de termo de ratificação de despesa por inexigibilidade nos contratos firmados com empresas detentoras do monopólio estatal, bem como que a **Orientação Normativa n. 09/2009 da AGU** autoriza a formalização da avença mesmo com a existência de pendências na regularidade fiscal, dada a essencialidade dos serviços, que não podem sofrer a mínima interrupção (princípio da continuidade e regularidade).

Diante de tudo o que fora relatado, em especial, do parecer da Assessoria Jurídica, que passa a integrar esta decisão, restando evidente a **impossibilidade de competição** e a consequente **inviabilidade de se realizar procedimento licitatório**, determino a contratação direta dos indigitados serviços junto à SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO- OEIRAS, com fulcro no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, por prazo

indeterminado, sendo desnecessária a emissão anual de termo de ratificação de despesa por inexigibilidade.

Deixo certo, para tanto, que a formalização do pacto dar-se-á através de nota de empenho por estimativa, na forma facultada pelo art. 62, *caput* e § 2º, da Lei n. 8.666/1993, a qual deverá ser publicada no Portal da Transparência anualmente.

Cumpra-se.

(Assinado e datado eletronicamente)

Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
Presidente do TRE/PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DESPACHO – PRESIDENTE

Processo SEI 11364-83.2021.6.18.8000

RATIFICO, para os fins do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com arrimo no artigo 25, *caput*, do referido diploma legal, para que se efetue despesa junto à SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO- OEIRAS para a prestação dos serviços de fornecimento de água potável e dos serviços de coleta e tratamento de esgoto sanitário na cidade de OEIRAS-PI, por prazo indeterminado, sendo desnecessária a emissão anual de termo de ratificação de despesa por inexigibilidade.

O valor estimado da despesa para o exercício 2022 importa em R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

(Assinado e datado eletronicamente)

Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
Presidente do TRE/PI



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 06/12/2021, às 14:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1394992** e o código CRC **97839D1D**.

0015033-47.2021.6.18.80001394992v3
